

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dutxr8yg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 108/2023 Protocolo nº 429/2023 Processo nº 405/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Dispõe e fomenta a criação de Salas de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fomenta a criação da Sala de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas do MT, com as seguintes finalidades:

- I - apoiar os estudantes e professores na plataforma de ensino G Suite for Education;
- II - realizar encontros virtuais pedagógicos;
- III - Estimular a utilização dos recursos da tecnologia da informação, para realização de trabalhos e provas;
- IV - fomentar demais interesses pedagógicos da escola, elencados por meio de ato normativo da Secretaria de Educação.

Art. 2º Instituído um professor responsável pela Sala de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica a ser designado pela Diretoria Regional de Ensino - DRE.

Art. 3º Incumbido a cada escola, pelo menos, um professor responsável pela Sala de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica.

Art. 4º A Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso providenciará a infraestrutura necessária para implementação das Salas de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Em decorrência da Pandemia da Covid-19, as aulas presenciais nas escolas públicas do estado foram suspensas, assim adotou-se a modalidade de ensino remoto, cuja metodologia apresentava-se diferente do usual o que requereu aperfeiçoamento pedagógico, assim como ajustes metodológicos permanentes.

A situação também motivou o Estado de Mato Grosso a aquisição de um serviço da plataforma GOOGLE para suporte às atividades pedagógicas em meio à pandemia e a modalidade de ensino remoto.

O G Suite for Education estará à disposição dos educadores até 2026, conforme informações do site da SEDUC. Em 03 de agosto de 2021, tivemos o retorno das atividades de forma híbrida e considerando a redução das taxas de ocupação de leitos de UTI e de enfermarias, a ampliação da vacinação e aumento da distribuição de doses de imunizantes contra a Covid-19 em todo o Estado, em 18 de outubro será retomado 100% presencial.

O retorno passa a ser obrigatório, com exceção dos estudantes que possuem comorbidades. A estes será garantida a continuidade do ensino de forma remota. Diante desse quadro e ainda em decorrência da proximidade ao final de ano letivo, tais ajustes precisam ser adotados de imediato nas escolas públicas do estado.

O momento agora é de somar forças pela educação das crianças, adolescentes e jovens, e juntamente com o uso das novas ferramentas tecnológicas, da revitalização dos laboratórios de informática das escolas, essa nova forma de aprendizagem irá tornar o ambiente de sala de aula mais interativo, convidativo, enriquecido e propiciador de oferecer suporte ao desenvolvimento de competências, valores, conhecimento teórico integrado ao prático, habilidades e atitudes.

Com efeito, a propositura dedica-se a encorajar os estudantes a fazer com que a escola se apresente, de fato, como um ambiente diferenciado da produção de cultura e do conhecimento, no amplo buscando equilibrar educação de qualidade e valores humanos, sentido dos termos, estimulando e inovando o compromisso de transformar a vida das crianças, adolescentes e jovens.

O tradicional modelo de aprendizagem em salas de aula com lousa, giz e papel já não é suficiente para atender às necessidades das novas gerações de alunos, e nem para acompanhar as evoluções do mundo atual. Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Janeiro de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual